



LEI Nº 4.068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM A
SOCIEDADE ASSISTENCIAL PIO X"*

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de propriedade do Município, com a área de propriedade da Sociedade Assistencial Pio X, a seguir descritas:

I - Áreas de propriedade do Município:

a) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de dois mil metros quadrados (2.000 m²), localizado em Casqueiro, 1º distrito, registrado junto ao Registro de Imóveis local sob o nº de ordem 42.923.

b) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 2.218.

c) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 8.473.

d) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 7.935.

e) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 10.477.



f) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 9.838.

g) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 7.934.

h) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Av. Borges de Medeiros, nesta cidade, com a área superficial de 8.470,00 m² (oito mil e quatrocentos e setenta metros quadrados), descrito na escritura de desapropriação amigável nº 6.181 do Tabelionato local.

II - Área de propriedade da Sociedade Assistencial Pio X:

Um terreno urbano, com benfeitorias, situado na rua Cel. José Maciel, nesta cidade, com a área superficial de 8.060,40 m² (oito mil, sessenta metros quadrados e quarenta decímetros), registrado sob a matrícula 13182, do Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração